do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1968.

Luiz Spadaro Sobrinho - Prefeito municipal

Registrada e aprovada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.-

---

Lei nº 711.

Dispõe sôbre isenção de multas.

Luiz Spadaro Sobrinho, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Os débitos já vencidos e referentes a lançamentos dos impostos Predial e Territorial Urbanos, taxas de serviços urbanos, de água e esgôto e contribuição de melhoria lançada até a data de vigência desta lei relativa aos serviços de extensão da rêde de esgotos sanitários, de iluminação pública e os já inscritos, de qualquer natureza, na Dívida Ativa do município poderão ser pagos até o dia 30 de abril do ano próximo futuro de 1969, sem os acréscimos de multa e de juros de mora legais.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 30 de dezembro de 1968.

Luiz Spadaro Sobrinho
Prefeito municipal.

Registrado e afixado, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.-